



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.825

de 4 de março de 2026.

“Declara de utilidade pública para fim de servidão de passagem, os imóveis situados no município de Botucatu-SP, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal n.º 3.365 de 21/06/1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21/05/1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, para assentamento da Rede Coletora de Esgotos, em face do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Botucatu-SP, operado pela Sabesp, conforme planta ERBE 10.208/24 e descrições perimétricas apensadas, ambas integrantes deste, constando como limites e proprietários o que segue:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Nome: Tabernerio Empreendimentos Imobiliários Ltda Área: 1.086,35m² (Servidão)
Desenho Final: ERBE-10.208/24

DESCRIÇÃO

Área: (A - B - e - D - E - F - G - H - I - J - K - L - A) = 1.086,35m²

Faixa de terras que grava uma GLEBA DE TERRAS, localizada ao lado do trevo das Rodovias João Hipólito Martins e Marechal Rondon, lado direito desta, sentido Botucatu/Conchas, neste Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente a matrícula 22.363 do C.R.I. de Botucatu-SP, representado no desenho Sabesp ERBE-10.208/24, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "A", situado no dispositivo de segurança (trevo) que liga a Rodovia João Hipólito Martins com Rodovia Marechal Rondon, entre os pontos titulados 0 e 1, distante 90,14m do ponto 0; daí, segue confrontando com o dispositivo de segurança (trevo) que liga a Rodovia João Hipólito Martins com Rodovia Marechal Rondon com rumo de 83°52'28" SE por 7,28m até o ponto aqui designado "B"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 50°33'43" SE por 9,48m até o ponto aqui designado "C"; 81°27'44" SE por 81,06m até o ponto aqui designado "D"; 79°58'38" SE por 75,49m até o ponto aqui designado "E"; 62°38'39" SE por 73,91m até o ponto aqui designado "F"; segue confrontando com o dispositivo de segurança (trevo) que liga a Rodovia João Hipólito Martins com Rodovia Marechal Rondon com rumo de 51°54'42" SE por 28,62m até o ponto aqui designado "G"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 40°30'20" SW por 4,00m até o ponto aqui designado "H"; 51°54'42" NW por 28,07m até o ponto aqui designado "I"; 62°38'39" NW por 72,92m até o ponto aqui designado "J"; 79°58'38" NW por 74,83m até o ponto aqui designado "K"; 81°27'44" NW por 82,11m até o ponto aqui designado "L"; 50°33'43" NW por 16,68m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.086,35m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.825
de 4 de março de 2026.

Nome: Vera Lucia Souza Lopes Marculim

Área: 214,64m² (Servidão)

Desenho Final: ERBE-10.208/24

DESCRIÇÃO

Área: (M - N - O - P - Q - R - M) = 214,64m²

Faixa de terras que grava uma GLEBA DE TERRAS, parte da Gleba C, ora designado como "GLEBA C-1", situado nesta cidade, 1º subdistrito, município e Comarca de Botucatu-SP, encravada no imóvel antes denominado Desbruado, pertencente a matrícula 21.798 do C.R.I. de Botucatu-SP, representado no desenho Sabesp ERBE-10.208/24, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "M", localizado no trevo da SP-210 DER, distante 67,93m da divisa com a propriedade de Deolindo Zanotto; daí, segue pelo referido alinhamento com rumo de 29°29'34"SW por 4,00m até o ponto aqui designado "N"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 62°51'33" NW por 9,42m até o ponto aqui designado "O"; 30°38'27" NE por 48,41m até o ponto aqui designado "P"; 59°21'33" SE por 4,00m até o ponto aqui designado "Q"; 30°38'27" SW por 44,16m até o ponto aqui designado "R"; 62°51'33" SE por 5,33m até o ponto inicial M, fechando o perímetro e encerrando uma área de 214,64m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 26 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de março de 2026.


Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 4 de março de 2026, 170º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente